



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000015 /2022.

Processo nº 048/2022.
Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Registro de Preços

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA ANDRE LUÍS SAVIAN LTDA VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LASTRO DE PEDRA (PEDRA 2).

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANDRE LUÍS SAVIAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.747.862/0001-15 com sede na Rodovia Raposo Tavares, km 393 SP 270, bairro Vila Salta Grande, município de Salto Grande, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. André Luis Savian, portador do RG nº 27.563.574-0-SSP/SP, e do CPF nº 265.909.158-73, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para possível aquisição de lastro de pedra (Pedra 2)**, para atender às necessidades da Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e Obras, para atendimento das necessidades das mesmas, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 048/2022, de Pregão Eletrônico nº. 017/2022, que integram este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID./MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	045.004.091	Lastro de Pedra (Pedra 2)	Tonelada	2.286	R\$ 83,00	R\$ 189.738,00

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e Obras de FERNÃO-SP.



3.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DENTENTORA uma quantidade mínima do produto / objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do envio da solicitação de compras pelas Secretarias requisitantes, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua José Bonifácio nº. 106, Fundos, CEP: 17.460-013, Centro, Fernão/SP.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 189.738,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.



- 8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.
- 8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:
- 8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:
- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de

P
cu



interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 18 NOV. 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante


André Luis Savian
Sócio proprietário
Contratada

Testemunhas:

1. 
Jaqueline Sebastiani
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP
CPF/MF nº 228.782.008-61
Secretária de Governo

2. 
Micheli Pin dos Santos
RG: 40.013.912-1/SSP-SP
Agente Administrativo
Resp. pelo Serviço de Compras



PREFEITO MUNICIPAL ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.
ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP Nº. 213.200
E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.
DETENTORA: André Luis Savian LTDA
CONTRATO: 000015 /2022.
OBJETO: Registro de preços para Possível aquisição de lastro de pedra (Pedra 2).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão 18 NOV. 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

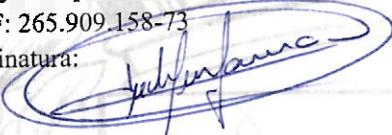


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Nome: José Valentim Fodra.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: André Luis Savian
Cargo: Proprietário
CPF: 265.909.158-73
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA: André Luis Savian LTDA

CNPJ nº. 22.747.862/0001-15

ATA Nº (DE ORIGEM): 000015 /2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 NOV. 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Registro de preços para Possível aquisição de lastro de pedra (Pedra 2).

VALOR (RS): **189.738,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 18 NOV. 2022.

RESPONSÁVEL: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 